

LEI N.º 191, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação ao Orçamento de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações ao Orçamento do Exercício de 2004, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento corrente, nos termos do que dispõe o art. 7.º - Inciso I, da Lei n.º 4.320/64, e art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2.º - Os créditos autorizados no artigo anterior se farão sem prejuízo do disposto no art. 6º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de novembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande, MG, 09 de dezembro de 2004.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal